



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 29 de setembro de 2017 - Ano 07 - nº 355



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 056 SC
de 29 de setembro de 2017

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 14945/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) VERA LÚCIA MOREIRA RODRIGUES, R.G. 27.383.890-8, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 15120, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, para que passe a prestar serviços junto Superintendência Administrativa de Relações Institucionais, com efeito válido a partir de 29 de setembro de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 057 SC
de 29 de setembro de 2017

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 14943/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) ELIZANDRA DE SOUZA DAMASCENO, R.G. 33.587.095-8, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, matrícula nº 18523, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, para que passe a prestar serviços junto à Superintendência Administrativa de Relações Institucionais, com efeito válido a partir de 29 de setembro de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 058 SC
de 29 de setembro de 2017

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 14927/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) CAROLINA DE OLIVEIRA BARBOSA PEREIRA, R.G. 28.374.624-5, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Recepção, matrícula nº 15883, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Comunicação Social, para que passe a prestar serviços junto à Superintendência Administrativa de Relações Institucionais, com efeito válido a partir de 29 de setembro de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 059 SC
de 29 de setembro de 2017

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 24806/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) PAULO ROBERTO SERRA, R.G. 17.762.459-0, matrícula nº 7907, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal V, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, para que passe a prestar serviços junto ao departamento de Defesa Civil, com efeito retroativo a 27 de julho de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 060 SC
de 29 de setembro de 2017

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 25137/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) MAYARA ADRIELI GALLINARI PEREIRA, R.G. 47.735.652-7, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 15796, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Habitação, com efeito retroativo à 30 de agosto de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 061 SC
de 29 de setembro de 2017

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: PMS 22742/17.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) MARIA GILDETE MAIA FERNANDES, R.G. 32.536.874-0, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 17041, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, com retroativo à 01 de setembro de 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 062 SC
de 29 de setembro de 2017

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS 22416/2017.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação dos contratos dos seguintes funcionários públicos, admitidos em caráter temporário na data de 05 de setembro de 2016, para os cargos de Professor Municipal I e Professor Municipal II, referentes ao Processo Seletivo 002/2014, subordinados à Secretaria Municipal de Educação, que passam a vigorar até a data de 04 de setembro de 2018.

MATR. / FUNCIONÁRIO / RG / FUNÇÃO

19264
ELINOAITE OLIVEIRA DOS SANTOS
36.823.605-5
Professor Municipal II - Matemática

19274
LETÍCIA LIMA FERREIRA CANGALAYA
44.918.855-3
Professor Municipal I

19275
MARIANE D. M. TORELLI BARROS
45.017.146-2
Professor Municipal I

19276
RAISSA STEIN MIRANDA DA SILVA
46.317.051-9
Professor Municipal I

19277
PATRICIA VIVIANE DE OLIVEIRA
46.197.482-4
Professor Municipal I

19269
ELAINE CRISTINA SILVA PEREIRA
46.219.036-5
Professor Municipal I

19278
DOUGLAS DIEGO PALMEIRA ROCHA
47.137.707-7
Professor Municipal I

19261
DEYSE ALVES SANTOS
47.113.115-5
Professor Municipal I

19268
JAQUELINE OLIVEIRA FOGAGNOLI
47.094.427-4
Professor Municipal I

19279
ELLEN FLÁVIA ALVES PAULINO
47.944.020-7
Professor Municipal I

19280
ELITA DE OLIVEIRA MATOS BENDER
50.878.091-3
Professor Municipal I

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 063 SC
de 29 de setembro de 2017

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS 22416/2017.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação dos contratos dos seguintes funcionários públicos, admitidos em caráter temporário na data de 12 de setembro de 2016, para o cargo de Professor Municipal II, referentes ao Processo Seletivo 002/2014, subordinados à Secretaria Municipal de Educação, que passam a vigorar até a data de 11 de setembro de 2018.

MATR. / FUNCIONÁRIO / RG / FUNÇÃO

19285
RODRIGO ALFREDO TEODORO
40.688.185-6
Professor Municipal II - Ciências

19289
PAULO SERGIO BORGES
28.664.047-8
Professor Municipal II - Ciências

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 064 SC
de 29 de setembro de 2017

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS 22416/2017.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação dos contratos dos seguintes funcionários públicos, admitidos em caráter temporário na data de 19 de setembro de 2016, para os cargos de Professor Municipal I e Professor Municipal II, referentes ao Processo Seletivo 002/2014, subordinados à Secretaria Municipal de Educação, que passam a vigorar até a data de 18 de setembro de 2018.

MATR. / FUNCIONÁRIO / RG / FUNÇÃO

19286
ISABELE RIBEIRO BIAGIONI
41.239.177-6
Professor Municipal II - Educação Física

19287
ELAINE BATISTA CERQUEIRA
42.772.472-7
Professor Municipal II - Educação Física

19288
ALEXANDRE RODRIGO LARA LEME
41.380.215-2
Professor Municipal II - Educação Física

19284
KAREN C. F. FRAUCHES DOS SANTOS
48.203.298-4
Professor Municipal I

19283
CRISTIANE GONÇALVES GODINHO
48.974.999-9
Professor Municipal I

19282
SUSY PÂMELA RECHE MATTOZINHO
41.968.270-3
Professor Municipal I

19301
AMANDA MATIAS LIMA OLIVEIRA
44.345.930-7
Professor Municipal I

19281
RAFAELA RENATA DE OLIVEIRA
42.323.921-1
Professor Municipal I

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 065 SC
de 29 de setembro de 2017

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no PMS 22416/2017.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação dos contratos dos seguintes funcionários públicos, admitidos em caráter temporário na data de 26 de setembro de 2016, para os cargos de Professor Municipal I e Professor Municipal II, referentes ao Processo Seletivo 002/2014, subordinados à Secretaria Municipal de Educação, que passam a vigorar até a data de 25 de setembro de 2018.

MATR. / FUNCIONÁRIO / RG / FUNÇÃO

19310
ESTER DE JESUS CARVALHO
11.979.884-0
Professor Municipal I

19322
DÉBORA CRISTINA DEBAS
7.776.368-6
Professor Municipal II - Educação Física

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 566 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio – **Secretário de Comunicação:** Marcelo H. Miranda – **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa – **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan – **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa, **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo – **Administrativo:** Anderson Silva **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:1904/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) VALTERNEI LIMA NASCIMENTO ,R.G 22.941.719-X matrícula nº 8031 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 16 de outubro de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.567 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:30648/11

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) BENEDITO ALVES RIBEIRO ,R.G 19.703.119 matrícula nº 8270 a cumprir Licença Prêmio 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 01 de novembro de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.568 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:17148/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ENIO LOPES MAGALHAES DOS SANTOS ,R.G 42.772.133-7 matrícula nº 15105 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 20 de novembro de 2017 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.569 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:268/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) NELSON TEODORO ,R.G 47.326.036 matrícula nº 7833 a cumprir Licença Prêmio 60 (sessenta) dias restantes em descanso retroativos a 20 de setembro de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.570 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:23172/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ANA MARIA MANFRIM,R.G 7.291.279 matrícula nº 3908 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 25 de setembro de 2017 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.571 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:20287/12

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) APARECIDA ALVES HERREIRA ,R.G 8.666.717 matrícula nº 4147 a cumprir Licença Prêmio 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 03 de outubro de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.572 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:8122/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ROSANA CRISTINA SCORSONI CALDEIRA DE SOUZA ,R.G 23.004.752-X matrícula nº 8895 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 21 de novembro de 2017 , e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.573 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:19680/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) VALDIR DE FREITAS RUY ,R.G 22.854.674-6 matrícula nº 16352 a cumprir Licença Prêmio 60 (sessenta) dias em descanso retroativos a 18 de setembro de 2017 , e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.574 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:13424/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA DE LURDES NORONHA SERPA ,R.G 9.148.343-8 matrícula nº 17582 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de outubro de 2017 , e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.575 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:19215/10

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MAGALI NUNES DE OLIVEIRA SANTOS ,R.G 20.775.658 matrícula nº 3726 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 02 de outubro de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.576 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.:13463/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) CLAUDIO FER-
NANDES DE ARAUJO ,R.G 20.549.273-3 matrícula
nº 18347 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta)
dias em descanso a partir de 16 de outubro de
2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em mo-
mento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos
Humanos

ATO nº.577 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recur-
sos Humanos no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas conforme Lei Orgânica do Municí-
pio, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS
nº.:7409/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) CELIA APARE-
CIDA DONADON FERREIRA ,R.G 19.270.564-7
matrícula nº 13823 a cumprir Licença Prêmio 30
(trinta) dias em descanso a partir de 16 de outo-
bro de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em
momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos
Humanos

ATO nº.578 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recur-
sos Humanos no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas conforme Lei Orgânica do Municí-
pio, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS
nº.:3207/15

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) CRISTINA BAR-
BOSA ANTUNES GOMES , R.G 18.567.221-8 matrí-
cula nº 9157 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta)
dias em descanso a partir de 22 de novembro de
2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em mo-
mento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos
Humanos

ATO nº.579 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recur-
sos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Municí-
pio, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS
nº.:8127/16

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) QUITERIA APA-
RECIDA DA SILVA , R.G 15.428.732 matrícula nº
6708 a cumprir Licença Prêmio 60 (sessenta) dias
restantes em descanso a partir de 01 de novembro
de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos
Humanos

ATO nº.580 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recur-
sos Humanos no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas conforme Lei Orgânica do Municí-
pio, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS
nº.:5744/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARCELO DE
JESUS TORRES , R.G 44.463.509-9 matrícula nº
17418 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias
em descanso a partir de 01 de dezembro de 2017
e os 60 (sessenta) dias restantes em momento
oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos
Humanos

ATO nº.581 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recur-
sos Humanos no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas conforme Lei Orgânica do Municí-
pio, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS
nº.:6549/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) GEISEMARA
CRISTINA CAMARGO , R.G 16.132.130 matrícula
nº 13902 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta)
dias em descanso a partir de 23 de novembro de
2017 e os 60 (sessenta) dias restantes em mo-
mento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos
Humanos

ATO nº.582 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recur-
sos Humanos no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas conforme Lei Orgânica do Municí-
pio, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS
nº.:6146/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) AMILTON DE AS-
SIS JERONIMO , R.G 19.531.127-9 matrícula nº
17324 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias
em descanso a partir de 04 de dezembro de 2017
e os 60 (sessenta) dias restantes em momento
oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos
Humanos

ATO nº.583 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recur-
sos Humanos no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas conforme Lei Orgânica do Municí-
pio, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS
nº.:13083/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) ENILDA GOMES
MARTINS , R.G 15.852.205-9 matrícula nº 14827
a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em des-
canso a partir de 30 de novembro de 2017 e os 60
(sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos
Humanos

ATO nº.584 LP
de 29 de setembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recur-
sos Humanos no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas conforme Lei Orgânica do Municí-
pio, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS
nº.:9249/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MANOEL MES-
SIAS CABRAL , R.G 16.569.076-8 matrícula nº
17520 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias
em descanso a partir de 06 de novembro de 2017
e os 60 (sessenta) dias restantes em momento
oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos
Humanos

ATO nº. 058 LM
de 29 de setembro de 2017.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recur-
sos Humanos no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas conforme Lei Orgânica do Municí-
pio, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Proto-
colo PMS nº 23938/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oi-
tenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei
4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora KATIA
ELAINE DOS SANTOS , R.G. 36028941, retroativos
a 28 de agosto de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 059 LM
de 29 de setembro de 2017.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 24337/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora LUCIANE SOUZA MENEZES, R.G. 34.917.996-7, retroativos a 05 de setembro de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que a USB Bandeirantes será fechada no dia 06/10/2017, sexta-feira, para dedetização.

Carlos Eduardo Vicente
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 10915/2017 - SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Associação Pestalozzi de Sumaré - Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência - Residência Inclusiva.

Objeto: Ofertar atendimento ininterrupto a jovens e adultos com deficiência com algum grau de dependência.

Amparo Legal: Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742/93, Sistema Único da Assistência Social nº 12435/11, Decreto 7.612/2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Lei 13146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, Resolução CNAS nº 21 de 24 de Novembro de 2016 e Lei Orçamentária Municipal nº 5004 de 15/12/2016.

Valor Global: R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), sendo programado para 4 meses (Setembro à Dezembro) do exercício 2017 o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) e o restante para o exercício 2018.

Vigência: 12 meses a contar da publicação

Dotação Orçamentária: U.O 02.15.0108.2420003.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 403.

Processo Administrativo PMS nº 23556/17.



Outubro
ROSA

Sumaré veste Rosa!

Mês Mundial de Prevenção ao Câncer de Mama

Sumaré dedica o Mês de Outubro para cuidar da saúde das Mulheres.

 Prefeitura Municipal de **SUMARÉ**
Renovada e Forte.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5710 - e-mail: smarh@sumare.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2017 SC (CONVOCAÇÃO PSPMS 002/2014)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min**, até a **data limite 06 de outubro de 2017**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo PSPMS 002/2014 - Cargo: **Professor Municipal II – Língua Portuguesa**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
300404	CONRADO BERTOLACCINI PARRO	29.633.400-5	26º
302769	LILIAN DE CASSIA SOARES DA SILVA	15.742.474	27º
301117	BRUNA SOARES BERTUOLO	46.157.449-4	28º
302754	LUZIA JOSEFA DA SILVA	12.731.273-07	29º
300065	NATALINA ADRIANA OLIVEIRA DA COSTA	40.363.768-5	30º
301866	MARIA ANGÉLICA MUNIZ FERREIRA SOARES	43.337.740-9	31º

Sumaré, 29 de setembro de 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5710 - e-mail: smarh@sumare.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2017 SC
 (CONVOCAÇÃO PSPMS 002/2014)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min**, até a **data limite 06 de outubro de 2017**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo PSPMS 002/2014 - Cargo: **Professor Municipal II – geografia**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
302705	SIDINEY VAZ DA COSTA	53.721.207-3	13º
302454	WELTON CARLOS RIDOLFI	44.590.781-2	14º

Sumaré, 29 de setembro de 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5710 - e-mail: smarh@sumare.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2017 SC (CONVOCAÇÃO PSPMS 002/2014)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min**, até a **data limite 06 de outubro de 2017**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo PSPMS 002/2014 - Cargo: **Professor Municipal II – Ciências**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
300309	ANGELA MARIA DE CARVALHO	45.178.503-4	15º
302548	FLAVIA CHIEUS BEDANA	45.806.168-2	16º
302127	ROSANA APARECIDA ZACCARO DO AMARAL	8.417.073-6	17º

Sumaré, 29 de setembro de 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5710 - e-mail: smarh@sumare.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2017 SC
 (CONVOCAÇÃO PSPMS 002/2014)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min**, até a **data limite 06 de outubro de 2017**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo PSPMS 002/2014 - Cargo: **Professor Municipal II – Matemática**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
302394	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	46.201.882-9	35º
301776	JAIR PAULO TUCKUMANTEL	5.693.044-6	36º
301177	ANA CLAUDIA AGUIAR GARCIA	33.147.437-2	37º
300125	TALISSA RENATA CONDEW JACOB	46.317.184-6	38º

Sumaré, 29 de setembro de 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5710 - e-mail: smarh@sumare.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2017 SC (CONVOCAÇÃO PSPMS 002/2014)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min**, até a **data limite 06 de outubro de 2017**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo PSPMS 002/2014 - Cargo: **Professor Municipal II – História**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
302427	MARIANA CAVANHA FONSECA	47.789.128-7	8º
300453	EDIMILSON CARLOS DE MELLO	M-7767202	9º

Sumaré, 29 de setembro de 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5710 - e-mail: smarh@sumare.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 012/2017 SC
 (CONVOCAÇÃO PSPMS 002/2014)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 12h00min ou das 14h00min às 16h00min**, até a **data limite 06 de outubro de 2017**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo PSPMS 002/2014 - Cargo: **Professor Municipal II – Química**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
302348	GRAZIELLE DE OLIVEIRA SETTI	32.731.752-8	1º

Sumaré, 29 de setembro de 2017

SILVIO CÉSAR COLTRO
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2017

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de **15/09/2017 a 24/09/2017**.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	422.027,55
Repasse Constitucional	Cota Parte - Fundo de Participação dos Municípios - FPM	421.710,95
Repasse Constitucional	Cota-Parte - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	316,60
	TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS - 1.7.2.1.33.00.00.00	331.468,00
Programa	Saúde Bucal - SB	35.680,00
Programa	Saúde da Família - SF	143.264,00
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Melhoria de Acesso e da Qualidade	14.900,00
Programa	Fortalec. De pol. Afetas á atuação da estratégia de ACS - 5%	5.881,20
Programa	Assist. Financ. Complementar - ACS - 95%	111.742,80
	TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB - 1.7.2.4.01.00.00.00	919.449,84
Programa	Educação FUNDEB	919.449,84

Maiores Informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 27 de Setembro de 2017.

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben

Prefeito Municipal

Carlos Gilberto Dias Fernandes

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Fabio Rabelo França

Contador Municipal

CRC 1SP248165/O-0

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 056/2017

Licitação nº 065/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia do sistema de gestão e fiscalização de trânsito, com implantação e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito.

Licitação Tipo: Menor valor global.

Regime de Execução: Execução Parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 16/10/2017 às 14:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou camila.licita@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

SILVIO CÉSAR COLTRO
SECRETÁRIO SMARH



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.145, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Substitui membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 4222, de 29 de agosto de 2006 que dispõe sobre as Políticas Municipais dos Direitos da Juventude;

Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS nº 1424/2006.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam substituídos os membros representantes do Poder Público, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, instituído pela Lei Municipal nº 4.222, de 08 de março de 2006, e de acordo com o seu artigo 15, o mandato de 2 (dois) anos, sendo contados à partir de 04 de abril de 2016, ficando assim constituído com os seguintes membros:

I - MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULARES:

- 1) Beatriz Cristina Trindade
RG 49.263.099-9
- 2) Claudio Albino
RG 47.960.000-4
- 3) Gabriel Bertochi dos Santos
RG 54.354.326-2
- 4) Hudson Caike de Andrade Germano
RG 54.134.453-5
- 5) Ivan Mattiucci
RG 43.200.736-2
- 6) Joice Alves dos Santos
RG 45.646.648-4
- 7) Marcos Vinicius de Lima Palma
RG 45.017.106-1
- 8) Rafael Antônio de Oliveira
RG 47.489.614-6
- 9) Robert Filipe da Silva Ribeiro
RG 41.656.474-4
- 10) Vinicius Silva Deboni
RG 41.656.643-1

SUPLENTES

- 1) Adriel Fernando da Silva
RG 43.631.917-2
- 2) Diogo Menon de Oliveira
RG 45.649.305-0
- 3) Elizabete Lacerda
RG 43.061.455-X
- 4) João Roberto Tomazin
RG 47.478.760
- 5) Karlyne Zanella da Rocha
RG 46.705.852-0
- 6) Lais dos Santos Souza
RG 37.886.989-9
- 7) Natan Tatsuo da Silva
RG 40.257.000-5
- 8) Rafael Pinto de Rezende
RG 42.688.413-9
- 9) Tamires Thaynara Lourenço
RG 46.191.124
- 10) Yanka Tolentino Barreto
RG 41.977.839-1

II - MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE:

Titular: Rodrigo de Souza Correa
RG 43.131.332-5

Suplente: Dário de Oliveira Ferreira
RG. 33.657.282-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Titular: Julia Mariano de Campos
RG 47.933.387

Suplente: Thiago Yamanaka Bordignon
RG. 35.153.951

DECRETO Nº 10.145/2017.
FOLHA Nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Titular: Anderson Ananias da Silva
RG 40.233.339-1

Suplente: Jefferson Lobo de Godoy
RG 41.795.587-5

CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO.

Titular: Waltair Pereira Lucas
RG 21.343.372

Suplente: Jeany Lemos Gonçalves Rodrigues
RG 17.942.165-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Titular: Eduardo Ramalho Clude
RG 20.892.412-7

Suplente: Simone Souza Nery
RG 44.463.347-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Titular: Thiago Rodrigues dos Santos
RG 42.772.989-0

Suplente: Hélio Enay Figueiredo de Souza
RG 42.526.427-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Titular: Fabio Antônio Ferreira da Silva
RG 48.194.161-7

Suplente: Marcelo Vaz da Silva
RG 45.016.611-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Ênio Lopes Magalhães dos Santos
RG 42.772.133-7

Suplente: Fabiana Neres Euzebio
RG 33.066.295-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Noemia Maria dos Santos da Silva
RG 18.080.196-X

Suplente: Kleber Gazolia Silva
RG 29.498.440

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.

Titular: Débora Andréa Batista Godoi
RG 25.558.962-1

Suplente: Karina Athanazio Bueno
RG 41.237.614-3

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 9987/2016

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 28 de setembro de 2017, no Paço Municipal e, em 29 de setembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.146 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 5844, de 24 de abril de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Casas Lotéricas localizadas no Município de Sumaré a instalar divisória entre os caixas e câmaras de vídeo nas dependências e no seu entorno. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6994/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - A Lei nº 5844, de abril de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Casas Lotéricas localizadas no Município de Sumaré a instalar divisória entre os caixas e câmaras de vídeo nas dependências e no seu entorno fica regulamentada na conformidade das disposições deste decreto.

Art. 2º - As divisórias a serem instaladas pelas Casas Lotéricas em conformidade com o art.1º e Parágrafo Único da Lei nº 5844, de 24 de abril de 2016, obedecerão aos seguintes padrões construtivos:

I - na lateral de cada caixa ou ponto de atendimento com medida de 0,92 metros altura por 0,25 metros de comprimento, com espaçamento do solo de 0,60 metros para ser fixada;

II - entre as filas de espera e os caixas ou pontos de atendimentos com medida de 1,80 metros altura e o cumprimento deverá ser superior ou equivalente à região dos caixas ou pontos de atendimentos, com espaçamento do solo de 0,30 metros para ser fixada;

III - os materiais das divisórias deverão serem opacos, que impeçam a visualização das operações por terceiros, bem como suas quinas deverão ser abauladas ou curvilíneas.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 5844/16 e Decretos sujeitará ao infrator às seguintes penalidades:

I - advertência: na primeira autuação, o estabelecimento será notificado para que efetue a regularização da pendência em até trinta dias corridos;

II - multa diária: no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em conformidade com o art.3º da Lei Municipal nº 5844/16;

DECRETO Nº 10.146/2017
FOLHA Nº 02

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 5844, de 24 de abril de 2016, do presente Decreto, bem como das penalidades impostas ficará a cargo do Órgão Estadual de Defesa do Consumidor ou à entidade municipal assemelhada formalmente conveniada.

Art. 5º - As Casas Lotéricas localizadas no Município de Sumaré terão o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto para adequar-se aos dispositivos legais.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 28 de setembro de 2017, no Paço Municipal e em 29 de setembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON PEREIRA DOMINGOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.209, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.799/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 989, de 25 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 21.799/16, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.210, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 28.665/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 974, de 25 de julho de 2017, que tramita no Processo Admi-

nistrativo - PMS nº 28.665/15, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.211, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 18.344/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 996, de 25 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 18.344/15, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.212, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 18009/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 946, de 19 de julho de 2017, que tramita no Processo Admi-

nistrativo – PMS nº 18009/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.213, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo – PMS nº 28.023/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 953, de 19 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 28.023/16, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.214, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo – PMS nº 8.909/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1.044/17, de 08 de agosto de 2017, que tramita no Processo

Administrativo – PMS nº 8.909/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.215, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo – PMS nº 331/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 935, de 19 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 331/15, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.216, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo – PMS nº 11.834/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 879, de 11 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 11.834/16, por 60 (sessenta)

dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.217, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo – PMS nº 5.539/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 955, de 19 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 5.539/15, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.218, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo – PMS nº 17.661/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 878, de 11 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 17.661/13, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.219, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 17.291/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 997, de 25 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 17.291/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.220, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24.394/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 998, de 25 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 24.394/16, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.221, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 12.162/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1.013, de 31 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 12.162/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.222, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 13.698/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 1.011, de 31 de agosto de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 13.698/16, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.223, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 12.966/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 1.007, de 31 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 12.966/16, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.224, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 29.449/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1.032, de 02 de agosto de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 29.449/16, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.225, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 20.226/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 987, de 25 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 20.226/16, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.226, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 13.307/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 986, de 25 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 13.307/15, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.227, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 2035/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 876, de 11 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 2035/16, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.228, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24984/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 909, de 18 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 24984/16, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.229, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 13.301/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 948, de 19 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 13.301/15, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.230, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 24.765/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24.765/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 24.765/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.231, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.295/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 995, de 25 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 16.295/15, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.232, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 13.671/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 985, de 25 de julho de 2017, que tramita no Processo Admi-

nistrativo - PMS nº 13.671/15, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.233, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 7.528/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 7.528/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 7.528/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.234, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10054/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10054/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10054/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.235, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 13.571/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 13.571/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 13.571/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.236, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 19.502/16. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 19.502/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 19.502/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.237, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 15.486/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 15.486/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 15.486/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Edmir Rossi
- Antonio Rodrigues de Sá
- Álvaro Stein Netto

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.238, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 970/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.195/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 970, de 25 de julho de 2017, o membro Monis Márcia Soares, pelo servidor Antonio Rodrigues de Sá

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Antonio Rodrigues de Sá
- Edmir Rossi
- Luiz Carlos Baptista

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2015.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.239, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 990/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 19.678/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 990, de 25 de julho de 2017, o membro Monis Márcia Soares, pelo servidor Jeverson Eclair Soares

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Jeverson Eclair Soares
- Luiz Carlos Baptista
- Airton Ribeiro Maia

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2015.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.240, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 21.175/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 969, de 25 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 21.175/14, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.241, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 7.425/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 981, de 25 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 7.425/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.242, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 6.552/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 983, de 25 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 6.552/15, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.243, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 17.158/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 856, de 11 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 17.158/16, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.244, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 990/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16.543/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 937, de 19 de julho de 2017, o membro Monis Márcia Soares, pelo servidor Augusto Cerdeirinho Almeida

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho Soares
- Aparecido Fernandes da Silva
- Luiz Carlos Baptista

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2015.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.245, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 14.857/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 1000, de 27 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 14.857/16, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.246, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 9.250/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 984, de 25 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 9.250/15, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.247, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 17.958/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 954, de 19 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 17.958/14, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.248, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 973/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16.785/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 973/17, de 25 de julho de 2017, o membro Monis Márcia Soares, pelo servidor Antonio Rodrigues de Sá

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Antonio Rodrigues de Sá
- Edmir Rossi
- Luiz Carlos Baptista

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2015.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.249, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 913/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21.802/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 913, de 18 de julho de 2017, o membro Monis Márcia Soares, pelo servidor Álvaro Stein Neto

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Rodrigo de Paula Ruis
- Jeverson Eclair Soares

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2015.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.250, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 912/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 23.053/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 912, de 18 de julho de 2017, o membro Aírton Ribeiro Maia, pelo servidor Edmir Rossi

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Edmir Rossi
- Rodrigo de Paula Ruis
- Jeverson Eclair Soares

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2015.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.251, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 1.001/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 15.104/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1.001, de 27 de julho de 2017, o membro Marcos Antonio Leite Gonçalves, pelo servidor Antonio Rodrigues de Sá

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Antonio Rodrigues de Sá

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2015.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.252, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 933/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1.026/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 933, de 19 de julho de 2017, o membro Marcos Antonio Leite Gonçalves, pelo servidor Edmir Rossi

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Antonio Rodrigues de Sá
- Edmir Rossi
- Aírton Ribeiro Maia

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2015.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.253, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 944/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 27.160/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 944, de 19 de julho de

2017, o membro Marcos Antonio Leite Gonçalves, pelo servidor Álvaro Stein Netto

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Luiz Carlos Baptista
- Jeverson Eclair Soares
- Álvaro Stein Netto

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2015.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.254, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 1.025, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 20.466/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 1.025, de 02 de agosto de 2017, o membro Marcos Antonio Leite Gonçalves, pelo servidor Álvaro Stein Netto

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Antonio Rodrigues de Sá
- Edmir Rossi
- Álvaro Stein Netto

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2015.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.255, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 976, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 10.781/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 976, de 25 de julho de 2017, o membro Marcos Antonio Leite Gonçalves, pelo servidor Álvaro Stein Netto

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Álvaro Stein Netto
- Rodrigo de Paula Ruis

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2015.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.256, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 872, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16.027/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 872, de 11 de julho de 2017, o membro Marcos Antonio Leite Gonçalves, pelo servidor Álvaro Stein Netto

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Aparecido Fernandes da Silva
- Hélio Zanini Martins
- Álvaro Stein Netto

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2015.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 950, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 269/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 950, de 19 de julho 2017, os membros Marcos Antonio Leite Gonçalves e Hélio Zanini Martins, pelos servidores Álvaro Stein Netto e Edmir Rossi

Parágrafo Único: Em face das substituições determinadas pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Edmir Rossi
- Álvaro Stein Netto

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2015.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.258, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 911, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais de nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 23.974/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 911, de 18 de julho 2017, o membro Marcos Antonio Leite Gonçalves pelo servidor Edmir Rossi

Parágrafo Único: Em face das substituições determinadas pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Álvaro Stein Netto
- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Edmir Rossi

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de setembro de 2015.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1259, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Cessa, os efeitos da designação, concedidos pela Portaria nº 1.127, de 30 de agosto de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de outubro de 2017, os efeitos concedidos pela Portaria nº 1.127, de 30 de agosto de 2017, que designou o servidor ROBERTO CARLOS FIORIN, portador do RG. 18.831.812, matrícula 8089, titular do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS B, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO - FG 03, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único - Determina o retorno do servidor, em tela, à suas funções junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no cargo de Agente de Serviços Públicos B, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu Art. 1º.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1260, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Cessa, os efeitos da designação, concedidos pela Portaria nº 1.128, de 30 de agosto de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de outubro de 2017, os efeitos concedidos pela Portaria nº 1.128, de 30 de agosto de 2017, que designou o servidor ANTONIO AMAURI ANERÃO, portador do RG. 19.496.816-9, matrícula 901262, titular do cargo de OPERADOR DE BOMBA A DAE, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO - FG 03, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único - Determina o retorno do servidor, em tela, à suas funções junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no cargo de Operador de Bomba A DAE, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu Art. 1º.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1261, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Cessa, os efeitos da designação, concedidos pela Portaria nº 1.129, de 30 de agosto de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E :

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de outubro de 2017, os efeitos concedidos pela Portaria nº 1.129, de 30 de agosto de 2017, que designou o servidor OSVALDO FERREIRA, portador do RG. 10.949.571-8, matrícula 17707, titular do cargo de SERVIÇOS GERAIS E, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO - FG 03, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único - Determina o retorno do servidor, em tela, à suas funções junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no cargo de Serviços Gerais E, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu Art. 1º.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1262, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Cessa, os efeitos da designação, concedidos pela Portaria nº 1.130, de 30 de agosto de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E :

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de outubro de 2017, os efeitos concedidos pela Portaria nº 1.130, de 30 de agosto de 2017, que designou o servidor ROBERTO DE JESUS DA COSTA, portador do RG. 21.292.470, matrícula 8099, titular do cargo de MOTORISTA MUNICIPAL DE CLASSE ESPECIAL B, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO - FG 03, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único - Determina o retorno do servidor, em tela, à suas funções junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no cargo de Moto-

rista Municipal de Classe Especial B, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu Art. 1º.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1263, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Cessa, os efeitos da designação, concedidos pela Portaria nº 1.131, de 30 de agosto de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E :

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de outubro de 2017, os efeitos concedidos pela Portaria nº 1.131, de 30 de agosto de 2017, que designou o servidor JOSÉ LUIS MACINATORE, portador do RG. 15.853.777, matrícula 8981, titular do cargo de PINTOR MUNICIPAL B, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO - FG 03, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único - Determina o retorno do servidor, em tela, à suas funções junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no cargo de Pintor Municipal B, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu Art. 1º.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1264, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Cessa, os efeitos da designação, concedidos pela Portaria nº 1.132, de 30 de agosto de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E :

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de outubro de 2017, os efeitos concedidos pela Portaria nº 1.132, de 30 de agosto de 2017, que designou o servidor BRUNO LUIS GERMANO, portador do RG. 34.994.519, matrícula 17046, titular do cargo de MOTORISTA MUNICIPAL DE CLASSE ESPECIAL E, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO - FG 03, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único - Determina o retorno do servidor, em tela, à suas funções junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no cargo de Motorista Municipal de Classe Especial E, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto em seu Art. 1º.

Município de Sumaré, 27 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.265, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, MARIA GILDÁRIA DE OLIVEIRA GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.060.896-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar



serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.266, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora TELMA CRISTINA SILVA TOLEDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.139.841-2, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.267, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora FERNANDA NOGUEIRA DA SILVA AFONSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.767.113-7, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.268, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor TIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.188.980-9, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

das no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.269, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, SEBASTIÃO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.235.018-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, PMSC-09, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.270, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor ANDRÉ DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.604.402, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.271, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor ADEMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.765.646-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CHEFE DE GABINETE, REF. PMSC-08, subordinado à Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.272, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº 821, de 29 de junho de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 29 de setembro de 2017, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 821, de 29 de junho de 2017, de DIRCEU PEREIRA DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.367.198, para o cargo de GERENTE DE OFICINA E MANUTENÇÃO, REF. PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 28 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.273, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Torna sem efeito a Portaria nº 1.149, de 11 de setembro de 2017. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.149, de 11 de setembro de 2017, que nomeou o servidor ROBERTO MARTINEZ, portador da Cédula de Identidade RG. 6.844.594-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR REGIONAL, PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5980, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Denomina a Rua "A" do loteamento Jardim dos Ipês II de Rua Raimundo Nonato da Silva. -

Autor: Vereador Marcio Brianes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina a Rua "A" do loteamento Jardim dos Ipês II de Rua Raimundo Nonato da Silva.

Parágrafo único - A Rua ora denominada tem início na Rua "M" do loteamento Jardim dos Ipês II e termina na Rua "F" do mesmo bairro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017, no Diário Oficial do Município. PMS nº 24872/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC



LEI Nº 5981, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2244, de 13 de dezembro de 1990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 98 da Lei Municipal de nº 2244 de 13 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 98 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

- I. pessoalmente, ou a representante, mandatário ou preposto, mediante recibo datado e assinado ou com menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura;*
- II. por carta registrada com aviso de recebimento (AR), datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;*
- III. no domicílio tributário eletrônico regularmente instituído, nos termos deste artigo, implementado em ambiente virtual na rede mundial de computadores;*
- IV. por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.*

§ 1º - Quando o edital for de forma resumida deverá conter todos os dados necessários à plena ciência do intimado.

§ 2º - Quando, em um mesmo processo, for interessado mais de um sujeito passivo, em relação a cada um deles serão atendidos os requisitos fixados nesta seção para as intimações.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante Decreto, o Domicílio Tributário Eletrônico dos Contribuintes e Responsáveis Tributários do Município de Sumaré, em ambiente eletrônico e virtual a ser disponibilizado na rede mundial de computadores, para fins de comunicação, intimação e notificação dos atos e procedimentos da Administração Tributária Municipal às pessoas físicas e jurídicas sujeitas a obrigações tributárias instituídas no Município.

§ 4º - O Decreto a que se refere o § 3º deste artigo deverá dispor sobre:

- I. as pessoas físicas e jurídicas obrigadas ao credenciamento e a utilização do Domicílio Tributário Eletrônico;*
- II. a forma de credenciamento no referido ambiente virtual, o modo de acesso e os requisitos de sigilo e segurança relativos às suas diversas funcionalidades, bem como todas as obrigações acessórias concernentes à sua utilização;*
- III. a forma pela qual deverá se operar a comunicação eletrônica entre a Fazenda Pública Municipal e os contribuintes e responsáveis tributários;*
- IV. a forma pela qual se dará a comunicação aos contribuintes e responsáveis tributários, individual ou globalmente, o lançamento de tributos e suas ulteriores modificações, bem como, a intimação da lavratura do auto de infração, ao infrator.*

LEI Nº 5981/2017
FOLHA Nº 02

§ 5º - Os contribuintes e responsáveis tributários ficam obrigados a se credenciar junto a Fazenda Pública Municipal a partir da vigência do Decreto a que se refere os parágrafos 3º e 4º deste artigo.

§ 6º - O domicílio fiscal a que aludem os incisos do caput deste artigo deverá ser expressamente indicado nas petições, recursos e demais documentos que os interessados venham a dirigir ou devam apresentar à Fazenda Pública Municipal. ”

Art. 2º - O artigo 99 da Lei Municipal de nº 2244 de 13 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 99 - A intimação presume-se feita:

- I. quando pessoal, na data do recebimento;**
- II. quando por carta, na data do recibo de volta, e, se for essa omitida, 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio;**
- III. quando no domicílio tributário eletrônico, na data do aceite da notificação eletrônica;**
- IV. quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.”**

Art. 3º - O artigo 209 da Lei Municipal nº 2244 de 13 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), com as alterações das Lei Municipais de nºs.3919 de 30 de dezembro de 2.003, 4105 de 20 de dezembro de 2.005 e 4663 de 26 de maio de 2.008, por força da Lei Complementar Federal de nº 157, de 29 de dezembro de 2.016, que deu nova redação à Lei Complementar de nº 116 de 31 de julho de 2.003, ambas dispendo sobre as normas gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 209 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista a seguir, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, observadas as respectivas alíquotas, a saber:

ITEM	LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOT A
1	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
1.02	Programação.	2%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (NR)	2%

LEI Nº 5981/2017
FOLHA Nº 03

1.04	<i>Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (NR).</i>	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%
1.09	<i>Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).</i>	2%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	4%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	4%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05	Acupuntura.	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%

LEI Nº 5981/2017
FOLHA Nº 04

4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10	Nutrição.	2%
4.11	Obstetrícia.	2%
4.12	Odontologia.	2%
4.12	Odontologia.	2%
4.13	Ortóptica.	2%
4.14	Próteses sob encomenda.	2%
4.15	Psicanálise.	2%
4.16	Psicologia.	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	-
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento alojamento e congêneres.	2%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	2%
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%

LEI Nº 5981/2017
FOLHA Nº 05

6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
6.06	<i>Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres</i>	3%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	-
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%
7.04	Demolição.	4%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	4%
7.08	Calafetação.	2%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	4%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	4%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	4%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	4%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	4%
7.16	<i>Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (NR)</i>	4%

LEI Nº 5981/2017
FOLHA Nº 06

7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	4%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	4%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	4%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilação, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	-
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	-
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03	Guias de turismo.	3%
10	Serviços de intermediação e congêneres.	-
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos Quaisquer.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%

LEI Nº 5981/2017
FOLHA Nº 07

10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	2%
10.10	Distribuição de bens de Terceiros.	4%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	-
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	<i>Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (NR)</i>	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	-
12.01	Espetáculos teatrais.	2%
12.02	Exibições cinematográficas.	2%
12.03	Espetáculos circenses.	4%
12.04	Programas de auditório.	4%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	2%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%
12.12	Execução de música.	2%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%

LEI Nº 5981/2017

FOLHA Nº 08

12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05	<i>Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (NR)</i>	3%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	-
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%
14.05	<i>Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (NR)</i>	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%

LEI Nº 5981/2017
FOLHA Nº 09

14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
14.14	<i>Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.</i>	3%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	-
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%



LEI Nº 5981/2017

FOLHA Nº 10

15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	-
16.01	<i>Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (NR)</i>	2%
16.02	<i>Outros serviços de transporte de natureza municipal.</i>	2%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	-
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2%

LEI Nº 5981/2017
FOLHA Nº 11

17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%
17.08	Franquia (franchising).	2%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%
17.13	Leilão e congêneres.	2%
17.14	Advocacia.	2%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%
17.16	Auditoria.	2%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	2%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%
17.21	Estatística.	2%
17.22	Cobrança em geral.	2%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%
17.25	<i>Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).</i>	2%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	-
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	-



LEI Nº 5981/2017

FOLHA Nº 12

19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	-
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	-
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	Serviços de exploração de rodovia.	-
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	-
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	-
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25	Serviços funerários.	-
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2%
25.02	<i>Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (NR)</i>	2%

LEI Nº 5981/2017
FOLHA Nº 13

25.03	Planos ou convênio funerários.	2%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2%
25.05	<i>Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.</i>	2%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	-
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	2%
27	Serviços de assistência social.	-
27.01	Serviços de assistência social.	2%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	-
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%
29	Serviços de biblioteconomia.	-
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	-
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	-
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2%
32	Serviços de desenhos técnicos.	-
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	2%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	-
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	4%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	-
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	-
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2%
36	Serviços de meteorologia.	-
36.01	Serviços de meteorologia.	2%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	-
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%
38	Serviços de museologia.	-
38.01	Serviços de museologia.	2%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	-

LEI Nº 5981/2017
FOLHA Nº 14

39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	-
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2%

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista de que trata este artigo, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço."

Art. 4º - O artigo 213 da Lei Municipal nº 2244 de 13 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), com as alterações das Lei Municipais de nºs.3919 de 30 de dezembro de 2.003, 4105 de 20 de dezembro de 2.005 e 4663 de 26 de maio de 2.008, por força da Lei Complementar Federal de nº 157, de 29 de dezembro de 2.016, que deu nova redação à Lei Complementar de nº 116 de 31 de julho de 2.003, ambas dispoendo sobre as normas gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 213 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I. do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 209 desta Lei;

II. da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do art. 209.

III. da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.18 da lista do art. 209;

IV. da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do art. 209;

V. das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do art. 209;

VI. da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do art. 209;

VII. da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do art. 209;

VIII. da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do art. 209;

LEI Nº 5981/2017
FOLHA Nº 15

IX. do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do art. 209;

XII. do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios (NR);

XIII. da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do art. 209;

XIV. da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do art. 209;

XV. onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do art. 209;

XVI. dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do art. 209;

XVII. do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do art. 209;

XVIII. da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do art. 209;

XIX. do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do art. 209;

XX. do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do art. 209;

XXI. da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do art. 209;

XXII. do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do art. 209.

XXIII. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV. do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do art. 209, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município se no seu território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do art. 209, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município se no seu território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

LEI Nº 5981/2017
FOLHA Nº 16

§ 4º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 5º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço. ”

Art. 5º - O artigo 216 da Lei Municipal nº 2244 de 13 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), com as alterações das Lei Municipais de nºs.3919 de 30 de dezembro de 2.003, 4105 de 20 de dezembro de 2.005 e 4663 de 26 de maio de 2.008, por força da Lei Complementar Federal de nº 157, de 29 de dezembro de 2.016, que deu nova redação à Lei Complementar de nº 116 de 31 de julho de 2.003, ambas dispendo sobre as normas gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 216 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista do art. 209 forem prestados no território do Município de Sumaré e também nos territórios de outros Municípios, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existente no Município de Sumaré.

§ 2º - Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do art. 209.

Art. 6º - O artigo 220 da Lei Municipal nº 2244 de 13 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), com as alterações das Lei Municipais de nºs.3919 de 30 de dezembro de 2.003, 4105 de 20 de dezembro de 2.005 e 4663 de 26 de maio de 2.008, por força da Lei Complementar Federal de nº 157, de 29 de dezembro de 2.016, que deu nova redação à Lei Complementar de nº 116 de 31 de julho de 2.003, ambas dispendo sobre as normas gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 220 - Entende-se por sociedade de profissionais as que prestem exclusivamente os serviços previstos nos itens 4.01 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.01, 17.19 e 17.20 da lista de serviços do art. 209, cujos sócios sejam profissionais habilitados.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica às sociedades:

- I. que, de sua constituição, participe apenas um profissional habilitado;**
- II. em que exista sócio pessoa jurídica.**

§ 2º - As sociedades não consideradas de profissionais habilitados, nos termos deste artigo, ficam sujeitas ao pagamento do imposto calculado sobre o preço do serviço, com base na alíquota prevista no art. 209.

LEI Nº 5981/2017
FOLHA Nº 17

Art. 7º - O artigo 243 da Lei Municipal nº 2244 de 13 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), com as alterações das Lei Municipais de nºs.3919 de 30 de dezembro de 2.003, 4105 de 20 de dezembro de 2.005 e 4663 de 26 de maio de 2.008, por força da Lei Complementar Federal de nº 157, de 29 de dezembro de 2.016, que deu nova redação à Lei Complementar de nº 116 de 31 de julho de 2.003, ambas dispendo sobre as normas gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 243 - Ficam também excluídas do regime desta Seção as empresas ou sociedades de profissionais que prestem os serviços descritos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.01, 17.19 e 17.20 da lista do art. 209, cujos sócios sejam profissionais habilitados. ”

Art. 8º – Ficam recepcionados, no que couber, por esta Lei Complementar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 157 de 29 de dezembro de 2.016.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor dentro dos prazos constitucionais.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 29 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de setembro de 2017, no Diário Oficial do Município. PMS nº 18.012/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

Prefeitura Municipal de Sumaré

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2017

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	727.805.842,61	728.165.842,61	485.563.893,92	463.086.472,21	265.079.370,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	160.041.535,17	160.041.535,17	106.694.356,72	98.643.496,61	61.398.038,56
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	29.620.055,62	29.620.055,62	19.746.703,76	14.358.992,13	15.261.063,49
RECEITA PATRIMONIAL	34.775.815,41	34.775.815,41	23.183.876,88	14.017.877,44	20.757.937,97
RECEITA DE SERVIÇOS	939.684,90	939.684,90	626.456,32	457.199,22	482.485,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	476.534.564,38	476.894.564,38	318.049.709,68	322.199.602,65	154.694.961,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.894.187,13	25.894.187,13	17.262.790,56	13.409.304,16	12.484.882,97
RECEITAS DE CAPITAL	22.467.302,40	22.467.302,40	14.978.201,68	888.536,15	21.578.766,25
ALIENAÇÃO DE BENS	605.000,00	605.000,00	403.333,36	274.843,07	330.156,93
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.862.302,40	21.862.302,40	14.574.868,32	613.693,08	21.248.609,32
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	63.505.062,65	63.505.062,65	42.336.708,40	43.913.215,69	19.591.846,96
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	45.091.917,64	45.091.917,64	30.061.278,32	1.663.012,47	43.428.905,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	731.860.000,00	732.220.000,00	488.266.665,52	421.724.805,14	310.495.194,86
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	731.860.000,00	732.220.000,00	488.266.665,52	421.724.805,14	310.495.194,86
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	731.860.000,00	732.220.000,00	488.266.665,52	421.724.805,14	310.495.194,86

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	552.003.464,19	10.448.640,86	562.452.105,05	408.293.498,07	321.256.832,05	287.467.381,28	154.158.606,98	87.036.666,02	33.789.450,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	304.932.983,21	-1.809.600,00	303.123.383,21	194.445.350,37	194.128.849,48	170.341.804,36	108.678.032,84	316.500,89	23.787.045,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	50.000,00	2.807,20	2.807,20	2.807,20	47.192,80	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	247.020.480,98	12.258.240,86	259.278.721,84	213.845.340,50	127.125.175,37	117.122.769,72	45.433.381,34	86.720.165,13	10.002.405,65
DESPESAS DE CAPITAL	79.845.321,96	-9.933.298,60	69.912.023,36	43.270.269,75	27.025.393,30	23.568.838,29	26.641.173,61	16.244.876,45	3.456.555,01
INVESTIMENTOS	39.000.710,24	-9.430.987,16	29.569.723,08	7.553.819,15	1.331.297,20	1.303.976,80	22.015.903,93	6.222.521,95	27.320,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.844.611,72	-502.311,44	40.342.300,28	35.716.450,60	25.694.096,10	22.264.861,49	4.625.849,68	10.022.354,50	3.429.234,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.627.152,31	0,00	49.627.152,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	50.384.061,54	-45.000,00	50.339.061,54	38.769.248,36	19.819.985,63	753.512,05	11.569.813,18	18.949.262,73	19.066.473,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	731.860.000,00	470.342,26	732.330.342,26	490.333.016,18	368.102.210,98	311.789.731,62	192.370.173,77	122.230.805,20	56.312.479,36
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	731.860.000,00	470.342,26	732.330.342,26	490.333.016,18	368.102.210,98	311.789.731,62	192.370.173,77	122.230.805,20	56.312.479,36
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	53.622.594,16	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	731.860.000,00	470.342,26	732.330.342,26	490.333.016,18	421.724.805,14	311.789.731,62	192.370.173,77	122.230.805,20	56.312.479,36

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito MunicipalFABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC: 1SP248.165/O-0LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle InternoCARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
Secretário Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Setembro/2016 a Agosto/2017

Órgão: Poder Executivo

ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS COM PESSOAL												TOTAL
	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15.536.641,60	15.450.583,65	15.243.849,04	19.067.771,15	16.746.702,68	15.836.321,34	15.744.033,07	15.558.623,08	15.703.630,52	15.992.584,40	15.510.112,85	17.460.524,88	193.851.378,26
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	472.973,25	466.296,02	499.172,70	546.664,05	581.053,19	438.869,73	475.477,74	494.223,57	576.404,89	23.800,53	1.064.238,17	745.623,13	6.384.596,97
REMUNERAÇÃO AGENTES POLÍTICOS	117.968,57	107.962,30	116.125,31	31.072,09	81.500,00	112.250,00	105.000,00	105.000,00	97.250,00	105.000,00	105.000,00	102.000,00	1.186.128,27
ENCARGOS SOCIAIS	3.338.173,44	-17.493.986,88	3.290.553,27	5.976.963,72	3.335.108,46	3.087.065,49	3.308.710,24	3.287.614,22	3.378.541,86	3.355.502,33	2.224.324,15	3.489.436,35	20.578.006,65
INATIVOS, PENS. E OUTROS BENEF.	4.939.072,14	5.079.502,62	5.665.352,75	6.687.841,55	4.733.684,65	4.914.332,28	4.878.712,21	4.893.753,75	4.887.411,55	5.102.841,32	4.860.631,42	5.451.685,05	62.094.821,29
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES	622.305,27	635.989,91	641.642,08	643.190,48	597.454,27	510.012,96	540.254,99	635.449,26	713.853,32	674.050,35	810.313,63	899.712,50	7.924.229,02
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753,18	0,00	1.774,73	2.527,91
SENTENÇAS JUDICIAIS	4.583,70	16.564,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.148,38
INDENIZAÇÕES REST.TRABALHISTAS	308.978,72	718.329,30	646.891,93	1.573.822,97	1.020.758,52	32.599,94	56.984,36	0,00	7.799,96	344.352,01	110.951,51	127.860,82	4.949.330,04
TOTAL DESPESA	25.340.696,69	4.981.241,60	26.103.587,08	34.527.326,01	27.096.261,77	24.931.251,74	25.109.172,61	24.974.663,88	25.364.892,10	25.598.884,12	24.685.571,73	28.278.617,46	296.992.166,79

ESPECIFICAÇÃO	DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)												TOTAL
	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	
INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	308.978,72	718.329,30	646.891,93	1.573.822,97	1.020.758,52	0,00	56.984,36	0,00	7.799,96	344.352,01	109.700,96	127.860,82	4.915.479,55
DEC.DECISÃO JUD. E EXERC.ANT.	4.583,70	16.564,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.148,38
APURAÇÃO DEDUÇÃO DO RPPS	1.548.380,75	1.539.776,03	2.159.459,58	2.887.370,55	1.499.601,63	1.589.892,12	1.503.400,63	1.549.328,14	1.572.540,21	1.869.781,14	1.591.696,48	1.659.116,97	20.970.344,23
TOTAL DEDUÇÕES	1.861.943,17	2.274.670,01	2.806.351,51	4.461.193,52	2.520.360,15	1.589.892,12	1.560.384,99	1.549.328,14	1.580.340,17	2.214.133,15	1.701.397,44	1.786.977,79	25.906.972,16

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL													
TOTAL LÍQUIDO	23.478.753,52	2.706.571,59	23.297.235,57	30.066.132,49	24.575.901,62	23.341.359,62	23.548.787,62	23.425.335,74	23.784.551,93	23.384.750,97	22.984.174,29	26.491.639,67	271.085.194,63

Nota Explicativa:

- A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
- Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

Para o exercício de 2017, o TCE-SP excluiu do cálculo da apuração da Despesa com Pessoal as despesas com a Contribuição ao PASEP.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito MunicipalFABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC: 1SP248.165/O-0LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle InternoCARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
Secretário Finanças



Prefeitura Municipal de Sumaré

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2017

Consolidado

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	23.443.605,60	0,00	23.443.605,60	11.684.311,45	11.759.294,15	9.316.083,85	2.368.227,60
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	23.443.605,60	0,00	23.443.605,60	11.684.311,45	11.759.294,15	9.316.083,85	2.368.227,60
4 - ADMINISTRAÇÃO	203.601.682,85	0,00	203.601.682,85	158.050.179,84	45.551.503,01	123.130.257,83	34.919.922,01
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	137.110.901,93	502.311,44	137.613.213,37	97.247.564,10	40.365.649,27	92.986.735,52	4.260.828,58
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	66.450.580,92	-502.311,44	65.948.269,48	60.793.115,74	5.155.153,74	30.134.022,31	30.659.093,43
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	40.200,00	0,00	40.200,00	9.500,00	30.700,00	9.500,00	0,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	2.522.059,83	0,00	2.522.059,83	266.502,66	2.255.557,17	78.889,80	187.612,86
182 - DEFESA CIVIL	2.522.059,83	0,00	2.522.059,83	266.502,66	2.255.557,17	78.889,80	187.612,86
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.404.527,61	360.000,00	30.764.527,61	19.469.159,59	11.295.368,02	13.511.341,12	5.957.818,47
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.224.349,00	-216.981,36	1.007.367,64	809.799,64	197.568,00	452.057,62	357.742,02
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	609.267,65	318.053,67	927.321,32	787.021,32	140.300,00	467.136,84	319.884,48
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.325.816,74	1.455.848,86	9.781.665,60	7.617.616,97	2.164.048,63	4.546.484,30	3.071.132,67
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.244.794,22	-1.196.921,17	19.047.873,05	10.254.721,66	8.793.151,39	8.045.662,36	2.209.059,30
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.019.155,69	0,00	22.019.155,69	13.161.462,88	8.857.692,81	13.030.777,28	130.685,60
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.019.155,69	0,00	22.019.155,69	13.161.462,88	8.857.692,81	13.030.777,28	130.685,60
10 - SAÚDE	154.962.211,94	0,00	154.962.211,94	121.194.839,45	33.767.372,49	85.208.683,49	35.986.155,96
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.883.400,00	0,00	6.883.400,00	1.681.724,45	5.201.675,55	1.650.242,03	31.482,42
301 - ATENÇÃO BÁSICA	75.023.513,89	0,00	75.023.513,89	55.842.424,97	19.181.088,92	48.730.753,42	7.111.671,55
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	62.587.774,00	0,00	62.587.774,00	58.086.042,44	4.501.731,56	30.184.867,75	27.901.174,69
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.269.700,00	0,00	5.269.700,00	3.564.711,09	1.704.988,91	2.829.852,90	734.858,19
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.133.640,84	0,00	2.133.640,84	939.541,33	1.194.099,51	937.480,38	2.060,95
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.064.183,21	0,00	3.064.183,21	1.080.395,17	1.983.788,04	875.487,01	204.908,16
12 - EDUCAÇÃO	181.279.667,98	110.342,26	181.390.010,24	116.838.769,86	64.551.240,38	96.379.768,61	20.459.001,25
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.694.510,00	-2.694.410,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	17.934.684,00	2.694.410,00	20.629.094,00	10.997.110,60	9.631.983,40	9.295.195,62	1.701.914,98
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	96.430.980,56	-176.509,94	96.254.470,62	62.194.727,68	34.059.742,94	55.688.059,83	6.508.667,85
362 - ENSINO MÉDIO	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	61.900.371,22	110.342,26	62.010.713,48	42.378.139,83	19.632.573,65	30.162.490,66	12.215.649,17
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.315.922,20	176.509,94	2.492.432,14	1.268.791,75	1.223.640,39	1.236.022,50	32.769,25
13 - CULTURA	878.489,16	-45.196,66	833.292,50	606.551,54	226.740,96	452.678,65	153.872,89
392 - DIFUSÃO CULTURAL	878.489,16	-45.196,66	833.292,50	606.551,54	226.740,96	452.678,65	153.872,89
15 - URBANISMO	41.441.401,72	390.000,00	41.831.401,72	33.862.051,00	7.969.350,72	18.820.104,54	15.041.946,46
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.539.644,80	-200.000,00	3.339.644,80	40.808,40	3.298.836,40	21.008,40	19.800,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	37.901.756,92	590.000,00	38.491.756,92	33.821.242,60	4.670.514,32	18.799.096,14	15.022.146,46
16 - HABITAÇÃO	1.499.680,27	-10.000,00	1.489.680,27	387.539,55	1.102.140,72	159.054,80	228.484,75
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	360.000,00	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00	154.620,00	205.380,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	1.139.680,27	-10.000,00	1.129.680,27	27.539,55	1.102.140,72	4.434,80	23.104,75
18 - GESTÃO AMBIENTAL	706.306,36	0,00	706.306,36	189.572,52	516.733,84	81.463,08	108.109,44
542 - CONTROLE AMBIENTAL	706.306,36	0,00	706.306,36	189.572,52	516.733,84	81.463,08	108.109,44
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	65.100,00	0,00	65.100,00	19.997,64	45.102,36	19.997,64	0,00
573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENT. E TECNOLÓG	65.100,00	0,00	65.100,00	19.997,64	45.102,36	19.997,64	0,00
20 - AGRICULTURA	70.200,00	0,00	70.200,00	0,00	70.200,00	0,00	0,00
606 - EXTENSÃO RURAL	70.200,00	0,00	70.200,00	0,00	70.200,00	0,00	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.200,00	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00	0,00	0,00
695 - TURISMO	30.200,00	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00	0,00	0,00
26 - TRANSPORTE	6.528.345,72	0,00	6.528.345,72	4.403.497,10	2.124.848,62	2.933.230,97	1.470.266,13
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.528.345,72	0,00	6.528.345,72	4.403.497,10	2.124.848,62	2.933.230,97	1.470.266,13
27 - DESPORTO E LAZER	7.013.212,96	-334.803,34	6.678.409,62	4.432.581,10	2.245.828,52	707.337,95	3.725.243,15
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	7.013.212,96	-334.803,34	6.678.409,62	4.432.581,10	2.245.828,52	707.337,95	3.725.243,15
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	5.767.000,00	0,00	5.767.000,00	5.766.000,00	1.000,00	4.272.541,37	1.493.458,63
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.767.000,00	0,00	5.767.000,00	5.766.000,00	1.000,00	4.272.541,37	1.493.458,63
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.627.152,31	0,00	49.627.152,31	0,00	49.627.152,31	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	47.767.152,31	0,00	47.767.152,31	0,00	47.767.152,31	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.860.000,00	0,00	1.860.000,00	0,00	1.860.000,00	0,00	0,00
TOTAL	731.860.000,00	470.342,26	732.330.342,26	490.333.016,18	241.997.326,08	368.102.210,98	122.230.805,20

LUÍZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 15P248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controlador Interno

CARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
Secretário Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2017				Consolidado
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REC. REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	23.838.293,83	23.838.293,83	15.892.195,84	9.679.651,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	19.805.685,83	19.805.685,83	13.203.790,56	9.667.080,55
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	19.068.373,29	19.068.373,29	12.712.248,88	9.297.540,29
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	632.312,54	632.312,54	421.541,68	316.865,93
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	105.000,00	105.000,00	70.000,00	52.674,33
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	31.608,00	31.608,00	21.072,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.000.000,00	4.000.000,00	2.666.666,64	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.666.666,64	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	666,64	12.571,35
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	45.948.014,17	45.948.014,17	30.632.009,44	1.149.883,70
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	45.948.014,17	45.948.014,17	30.632.009,44	1.148.774,16
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	45.948.014,17	45.948.014,17	30.632.009,44	1.148.774,16
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	1.109,54
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	69.786.308,00	69.786.308,00	46.524.205,28	10.829.535,60
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	1.819.155,69	1.819.155,69	326.105,56	195.419,96
DESPESAS CORRENTES	1.567.340,11	1.567.340,11	324.967,56	194.281,96
DESPESAS DE CAPITAL	251.815,58	251.815,58	1.138,00	1.138,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	13.200.000,00	13.200.000,00	8.729.952,02	8.729.952,02
APOSENTADORIAS	10.500.000,00	10.500.000,00	7.108.022,12	7.108.022,12
PENSÕES	2.700.000,00	2.700.000,00	1.621.929,90	1.621.929,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL (X)	7.000.000,00	7.000.000,00	4.105.405,30	4.105.405,30
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	7.000.000,00	7.000.000,00	4.105.405,30	4.105.405,30
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (XI)	47.767.152,31	47.767.152,31	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XII)=(VIII+IX+X+XI)	69.786.308,00	69.786.308,00	13.161.462,88	13.030.777,28
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	0,00	0,00	-2.331.927,28	-2.201.241,68

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito MunicipalFABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC: 1SP248.165/O-0LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle InternoCARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
Secretário Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2017									Consolidado	
ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO		
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	
PREFEITURA MUNICIPAL	137.611.549,45	12.063.831,25	5.994.316,21	47.479.321,48	2.978.709,12	3.297.183,95	71.234,07	86.835.044,02	9.013.888,06	
RECURSOS PRÓPRIOS	105.077.978,80	11.039.226,58	5.375.725,77	36.238.964,56	2.640.646,47	1.947.608,31	71.174,29	66.891.405,93	8.327.405,82	
RECURSOS ESTADUAIS	18.863.932,52	0,00	0,00	8.367.453,00	0,00	1.346.410,46	0,00	9.150.069,06	0,00	
RECURSOS PRÓPRIOS DE	2.575.095,04	60.027,92	60.027,92	135.375,90	0,00	0,00	0,00	2.439.719,14	60.027,92	
RECURSOS FEDERAIS	11.094.543,09	964.576,75	558.562,52	2.737.528,02	338.062,65	3.165,18	59,78	8.353.849,89	626.454,32	
CÂMARA MUNICIPAL	231.103,07	603.467,30	399.143,27	230.439,30	393.646,31	0,00	0,00	663,77	209.820,99	
RECURSOS PRÓPRIOS	231.103,07	603.467,30	399.143,27	230.439,30	393.646,31	0,00	0,00	663,77	209.820,99	
INSTITUTO ASSISTENCI	2.432,54	105.859,93	105.859,93	2.432,54	105.859,93	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS PRÓPRIOS DA	2.432,54	105.859,93	105.859,93	2.432,54	105.859,93	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA	2.428.404,67	51.120,34	51.040,44	1.555.030,01	51.040,44	0,00	79,90	873.374,66	0,00	
RECURSOS PRÓPRIOS DE	2.428.404,67	51.120,34	51.040,44	1.555.030,01	51.040,44	0,00	79,90	873.374,66	0,00	
TOTAL	140.273.489,73	12.824.278,82	6.550.359,85	49.267.223,33	3.529.255,80	3.297.183,95	71.313,97	87.709.082,45	9.223.709,05	

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito MunicipalFABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC: 1SP248.165/O-0LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle InternoCARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
Secretário Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	Consolidado		
	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	419.776.447,45	408.230.062,40	491.623.320,15
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
ATIVO DISPONÍVEL	14.740.809,75	83.698.081,23	78.740.740,39
HAVERES FINANCEIROS	5.813.547,18	9.881.296,93	6.048.443,92
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	137.965.904,67	101.852.322,92	89.739.867,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	419.776.447,45	408.230.062,40	491.623.320,15
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	277.421.605,18	269.475.692,15	354.580.652,83
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	142.354.842,27	138.754.370,25	137.042.667,32

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.711.702,93	-5.312.174,95

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-9.000.000,00

Nota Explicativa:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.
6. Em virtude das mudanças disponibilizadas pelo TCE-SP em junho, os valores do relatório foram alterados de acordo com as novas regras.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle Interno

CARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
Secretário Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	Consolidado		
	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	32.062.656,79	32.062.656,79	32.062.656,79
PASSIVO ATUARIAL	32.062.656,79	32.062.656,79	32.062.656,79
DEDUÇÕES (II)	74.063.527,08	77.912.432,30	81.062.311,34
ATIVO DISPONÍVEL	8.581,39	15.075,48	6.372,71
HAVERES FINANCEIROS	76.483.350,36	78.770.731,48	81.929.313,29
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.428.404,67	873.374,66	873.374,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III) = (I - II)	-42.000.870,29	-45.849.775,51	-48.999.654,55
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (III - V)	-42.000.870,29	-45.849.775,51	-48.999.654,55

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-3.149.879,04	-6.998.784,26

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-9.000.000,00

Nota Explicativa:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.
6. Em virtude das mudanças disponibilizadas pelo TCE-SP em junho, os valores do relatório foram alterados de acordo com as novas regras.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle Interno

CARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
Secretário Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Resultado Primário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2017

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	768.156.760,25	768.516.760,25	462.109.978,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	160.041.535,17	160.041.535,17	98.643.496,61
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	74.697.973,26	74.697.973,26	16.020.895,06
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	65.821.973,26	65.821.973,26	10.884.127,97
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	8.876.000,00	8.876.000,00	5.136.767,09
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	30.034.815,41	30.034.815,41	11.378.371,47
RECEITA PATRIMONIAL	34.775.815,41	34.775.815,41	14.017.877,44
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.741.000,00	4.741.000,00	2.639.505,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	476.534.564,38	476.894.564,38	322.199.602,65
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	26.847.872,03	26.847.872,03	13.867.612,92
DÍVIDA ATIVA	8.920.000,00	8.920.000,00	8.062.608,75
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	17.927.872,03	17.927.872,03	5.805.004,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	22.467.302,40	22.467.302,40	888.536,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (V)	605.000,00	605.000,00	274.843,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.862.302,40	21.862.302,40	613.693,08
CONVÊNIOS	21.862.302,40	21.862.302,40	613.693,08
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	21.862.302,40	21.862.302,40	613.693,08
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	63.505.062,65	63.505.062,65	43.913.215,69
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	726.514.000,00	726.874.000,00	418.810.456,10
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (IX)	583.415.525,73	593.819.166,59	341.008.544,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	334.268.483,21	332.413.883,21	212.923.366,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X)	100.000,00	100.000,00	2.807,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.047.042,52	261.305.283,38	128.082.371,22
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	583.315.525,73	593.719.166,59	341.005.737,22
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	98.817.321,96	88.884.023,36	27.093.666,56
INVESTIMENTOS	39.000.710,24	29.569.723,08	1.331.297,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIII)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV)	59.816.611,72	59.314.300,28	25.762.369,36
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	39.000.710,24	29.569.723,08	1.331.297,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	49.627.152,31	49.627.152,31	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	671.943.388,28	672.916.041,98	342.337.034,42
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	54.570.611,72	53.957.958,02	76.473.421,68

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

25.140.796,31

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle Interno

CARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
Secretário Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Período: Setembro/2016 a Agosto/2017

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	612.724.614,94	100,00 %
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	271.085.194,63	44,24 %
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	330.871.292,07	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	314.327.727,46	51,30 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	491.623.320,15	80,24 %
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	735.269.537,93	120,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	134.799.415,29	22,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	98.035.938,39	16,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	42.890.723,05	7,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle Interno

CARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
Secretário Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro a Agosto/2017

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)	
PRÓPRIOS	166.004.000,00	105.157.880,22	TOTAL (15%)	73.264.396,99	49.199.674,73	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	67.054.081,12	44.088.962,90				
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	255.371.232,13	178.750.988,44				
SUB TOTAL	488.429.313,25	327.997.831,56				

DESPESAS PRÓPRIAS EM SAÚDE								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	125.350.819,88	25,66	95.405.025,00	29,09	70.697.901,56	21,55	59.431.586,32	18,12

DESPESAS LÍQUIDAS								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			95.405.025,00	29,09	70.697.901,56	21,55	59.431.586,32	18,12

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

CARLOS EDUARDO VICENTE
Secretário da Saúde

CARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
Secretário Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro a Agosto/2017

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	166.004.000,00	105.157.880,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	67.054.081,12	44.088.962,90
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	255.371.232,13	178.750.988,44
TOTAL	488.429.313,25	327.997.831,56
RETENÇÕES AO FUNDEB	63.505.062,65	43.913.215,69
RECEITA LÍQUIDA	424.924.250,60	284.084.615,87

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	122.107.328,31	81.999.457,89

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	123.951.610,05	25,38	89.051.295,77	27,15	72.126.998,38	21,99	69.773.157,30	21,27
EDUCAÇÃO INFANTIL	39.321.308,70	8,05	31.251.476,23	9,53	19.123.249,38	5,83	18.402.367,85	5,61
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	21.125.238,70	4,33	13.886.603,85	4,23	9.090.533,31	2,77	7.457.573,76	2,27
RETENÇÕES AO FUNDEB	63.505.062,65	13,00	43.913.215,69	13,39	43.913.215,69	13,39	43.913.215,69	13,39

DEDUÇÕES

DESPESAS LÍQUIDAS

	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	89.051.295,77	27,15	72.126.998,38	21,99	69.773.157,30	21,27	21,27	21,27
EDUCAÇÃO INFANTIL	31.251.476,23	9,53	19.123.249,38	5,83	18.402.367,85	5,61	5,61	5,61
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	13.886.603,85	4,23	9.090.533,31	2,77	7.457.573,76	2,27	2,27	2,27
RETENÇÕES AO FUNDEB	43.913.215,69	13,39	43.913.215,69	13,39	43.913.215,69	13,39	13,39	13,39

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito MunicipalFABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0MIRELA HERNANDES MEDEIROS
Secretária da EducaçãoCARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
Secretário Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Operações de Crédito e Despesas de Capital

(Artigo 53, § 1º da LC 101/2000)

Período: Janeiro a Agosto/2017

Consolidado

ENTIDADE	PREVISÃO ATUALIZADA	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					DESPESAS DE CAPITAL			
		INTERNAS	EXTERNAS	A.R.O.	TOTAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS	REALIZADAS LIQUIDADAS	PAGAS	
01 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.410.713,12	56.085.711,24	26.226.089,86	22.769.534,85	
02 - Recursos Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.304.640,62	2.030.769,95	268.907,62	268.907,62	
03 - Recursos Próprios de Fundos Espec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.915,58	14.970,00	3.728,00	3.728,00	
04 - Recursos Próprios da Administraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.950,00	0,00	0,00	0,00	
05 - Recursos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.788.804,04	4.110.818,56	594.941,08	594.941,08	
TOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.884.023,36	62.242.269,75	27.093.666,56	23.637.111,55	

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito MunicipalFABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle InternoCARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
Secretário Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigo 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494/2007)

Período: Janeiro a Agosto/2017

RECEITA DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	92.000.000,00	64.494.008,10
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	200.000,00	1.190.293,43
TOTAL	92.200.000,00	65.684.301,53

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	63.505.062,65	43.913.215,69

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
TOTAL DA RECEITA	92.200.000,00	65.684.301,53
MAGISTÉRIO (60%)	55.320.000,00	39.410.580,92

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	64.494.008,10	43.913.215,69

Diferença (Recebido-Retido): (Ganho) 20.580.792,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	100.312.768,84	108,79	58.086.694,93	88,43	58.081.165,15	88,42	44.105.025,70	67,14
MAGISTÉRIO	73.511.238,46	79,73	49.416.906,95	75,23	49.416.906,95	75,23	37.638.742,12	57,30
OUTRAS	26.801.530,38	29,06	8.669.787,98	13,19	8.664.258,20	13,19	6.466.283,58	9,84
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			58.086.694,93	88,43	58.081.165,15	88,42	44.105.025,70	67,14
MAGISTÉRIO			49.416.906,95	75,23	49.416.906,95	75,23	37.638.742,12	57,30
OUTRAS			8.669.787,98	13,19	8.664.258,20	13,19	6.466.283,58	9,84

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito MunicipalFABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0MIRELA HERNANDES MEDEIROS
Secretária de EducaçãoCARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
Secretário Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Setembro/2016 a Agosto/2017

Órgão: Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES												TOTAL
	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.956.338,82	9.016.776,84	9.286.557,23	11.703.440,89	8.828.634,77	13.323.925,80	25.964.727,41	9.695.521,78	9.921.792,00	9.696.707,30	10.204.328,44	11.007.859,11	137.606.610,39
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	740.805,61	2.073.880,46	3.206.884,38	2.569.255,18	355.502,23	1.200.657,92	2.759.748,47	2.128.745,09	1.996.575,19	919.122,61	3.208.616,75	1.790.023,87	22.949.817,76
RECEITA PATRIMONIAL	17.387,89	19.953,79	24.961,38	4.010.632,81	3.927.577,08	4.002.349,97	4.205.322,27	429.137,08	413.966,28	113.723,64	520.624,35	405.176,77	18.090.813,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.112,00	17.492,74	13.631,31	2.808.253,03	32.762,19	50.284,19	61.333,80	71.101,30	63.340,19	54.905,91	69.453,01	54.018,63	3.311.688,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.386.958,08	43.070.966,68	39.736.234,67	46.687.156,48	53.448.854,27	29.789.498,65	50.007.756,87	29.530.083,68	47.014.075,08	35.424.482,11	36.727.278,08	40.257.573,91	478.080.918,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.286.993,37	1.359.750,49	8.234.591,94	8.691.777,49	1.781.509,91	1.336.420,90	1.759.775,09	1.686.598,89	1.617.283,04	1.385.292,11	1.860.056,13	1.982.368,09	32.982.417,45
TOTAL RECEITAS CORRENTES	37.403.595,77	55.558.821,00	60.502.860,91	76.470.515,88	68.374.840,45	49.703.137,43	84.758.663,91	43.541.187,82	61.027.031,78	47.594.233,68	52.590.356,76	55.497.020,38	693.022.265,77
ESPECIFICAÇÃO	DEDUÇÕES												TOTAL
	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	124.421,72	1.483.789,60	2.604.226,51	1.474.333,11	117.292,60	122.724,63	2.624.984,18	1.354.667,84	1.357.477,96	118.248,07	2.609.463,22	1.362.222,05	15.353.851,49
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO FUNDEB	3.322.426,73	6.333.982,00	5.390.702,44	5.983.472,48	7.648.549,24	3.973.280,51	7.124.414,13	3.833.715,11	6.546.210,84	4.426.261,67	4.623.825,33	5.736.958,86	64.943.799,34
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES	3.448.848,45	7.817.771,60	7.994.928,95	7.457.805,59	7.765.841,84	4.096.005,14	9.749.398,31	5.188.382,95	7.903.688,80	4.544.509,74	7.233.288,55	7.099.180,91	80.297.650,83
ESPECIFICAÇÃO	TOTAIS												TOTAL
	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	33.956.747,32	47.741.049,40	52.507.931,96	69.012.710,29	60.608.998,61	45.607.132,29	75.009.265,60	38.352.804,87	53.123.342,98	43.049.723,94	45.357.068,21	48.397.839,47	612.724.614,94
ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DO FUNDEB												TOTAL
	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	
FUNDEB RECEBIDO	6.057.404,44	6.732.084,79	7.752.520,62	8.331.088,37	11.563.954,95	5.242.254,34	10.250.875,36	5.385.861,71	9.992.286,64	6.714.276,51	6.953.004,52	8.391.494,07	93.367.106,32
FUNDEB RETIDO	3.322.426,73	6.333.982,00	5.390.702,44	5.983.472,48	7.648.549,24	3.973.280,51	7.124.414,13	3.833.715,11	6.546.210,84	4.426.261,67	4.623.825,33	5.736.958,86	64.943.799,34

Nota Explicativa:

Resultado do FUNDEB: Considerar como dedução o menor valor, comparado o valor do FUNDEB recebido e o retido, considerando a movimentação acumulada do mês atual adicionado aos últimos onze meses, conforme regra do TCE/SP - Sistema Audeps.

Para o exercício de 2017, o TCE-SP excluiu do cálculo da apuração da Receita Corrente Líquida as receitas de ganhos com aplicação financeira registrados pelo RPPS.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito MunicipalFABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle InternoCARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES
Secretário Finanças